



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 009/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO.

Credenciamento: até dia 30 de junho de 2022, até às 14h00min.

Data da sessão: 30 de junho de 2022, às 14h00min.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do EMAIL licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ _____

I.E. _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Declaro que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 009/2022

TÍTULO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM.

DATA ABERTURA: 30 de junho, às 14:00.

LOCAL: Rua Garcia Braga, 93, centro - São Pedro do Turvo - SP - Fone/Fax: (14) 3377-9700.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DA SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE 009/2022**, do tipo menor valor por item, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo Pick-Up para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidas no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Carta Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Carta Convite será realizada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga, nº 64, centro, iniciando-se no dia **30 de junho de 2022, às 14:00 (quatorze horas)** e será conduzida pela Comissão, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Visa a presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo Pick-Up para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

02 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da LEI.

2.1.1. Mesmo após o vencimento do contrato, a garantia do veículo é válida, pois a mesma se contará da data de entrega do mesmo.

2.2. A licitante vencedora deverá assinar o Instrumento Contratual, cuja minuta consta do anexo I do presente Edital, dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no sub-item 12.1.10 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/97, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

03 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do veículo segundo as especificações do Anexo I, em um prazo de até 180 dias.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



04 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Entregar o veículo no prazo estipulado, sem nenhum ônus adicional ao contrato para a Prefeitura.
- 4.2. Conferir a contratada a garantia do veículo para a Prefeitura a contar da data da entrega do mesmo.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope “HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos abaixo relacionados:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu prazo de validade para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

6.1.3. CND do INSS através de certificado ainda dentro do prazo de validade ou obtido via Internet, com prazo de validade de 60 dias, tendo em vista que a aceitação da Certidão negativa está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.

5.1.4. CND trabalhista, através de certidão ainda dentro do prazo de validade, obtida via internet, condicionada à análise de sua validade.

5.1.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que OPTAREM em usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 01 – DA DOCUMENTAÇÃO: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.2. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 5.1 e sub-itens será considerada INABILITADA.

5.4. As certidões acima exigidas poderão, ainda, serem aceitas pela Comissão de Licitações, quando constarem a expressão “Positiva com efeito de Negativa”, ou outra expressão semelhante.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 5 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

06 - DA PROPOSTA

6.1. O envelope "Proposta" deverá conter:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



6.1.1. Valor unitário em moeda corrente nacional, e descrição do item incluindo marca e modelo.

6.1.2. Nome de quem assinará o Contrato (CIC, RG, e cargo que ocupa na empresa).

6.1.3. Indicar endereço de e-mail para o envio de correspondência.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos estipulados no item 5 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO TURVO
CARTA CONVITE Nº 009/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
"HABILITAÇÃO"

7.2. Depois de preenchida de acordo com o item 6, a PROPOSTA deverá ser entregue datilografada, sem emendas e rasuras, devidamente datada e assinada pelo licitante, em envelope fechado, conforme o anexo II do Edital, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO
CARTA CONVITE Nº 009/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
"PROPOSTA"

7.3. Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG

8 - DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

8.1. DA HABILITAÇÃO

8.1.1. Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", o responsável pela elaboração e julgamento da carta convite, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

8.1.2. Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 5, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

8.1.3. Os envelopes contendo as PROPOSTAS das licitantes habilitadas só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

8.1.4. Serão devolvidos fechados os envelopes PROPOSTA às licitantes INABILITADAS.

8.1.5. O não comparecimento da Licitante ou seu representante credenciado ao ato, importará na renúncia de recurso, implicando na sua tácita concordância com as decisões tomadas.

09 - DA PROPOSTA

9.1. Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

9.2. Será declarada vencedora a proposta mais vantajosa à Administração, dentro do critério estabelecido no item 9.1.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



9.3. Depois de abertas as propostas, não será aceita desistência ou qualquer pedido de alteração ou retificação da mesma.

9.4. Em caso de empate, haverá sorteio em dia e hora a ser designado pela Seção de Licitação e Compras, conforme artigo 45, parágrafo 2º, da LEI.

9.5. Serão desclassificadas as "Propostas" que:

9.5.1. não atendam quaisquer exigências deste edital.

9.5.2. apresentem preços excessivos;

9.5.3. sejam manifestamente inexequíveis.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de serviços, e após conferência e liberação pelo setor responsável, através da conta bancária indicada devidamente cadastrada na Secretaria das Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito, ou por cheque nominal à empresa contratada.

10.2. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

10.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

10.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

11 - DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste edital, até 10 dias.

11.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 11.1.2, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste contrato, o mesmo poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do Contrato que não for causa de rescisão.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 11.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI.

11.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

11.4. A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



12 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. O prazo de validade do compromisso assumido é de 30 (trinta) dias corridos da data da entrega dos envelopes.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Prefeitura designará servidor responsável, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14 - DA GARANTIA

14.1. A licitante vencedora é obrigada conceder a garantia mínima de 12 meses do veículo, a contar da data de entrega do mesmo.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação vigente, a saber:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA FINANCEIRA – 027

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

16.1. A licitação será processada e julgada pela responsável pela elaboração e julgamento da carta convite, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da lei 8.666/93.

16.2. As licitantes responderão, sob as penas da LEI, pela veracidade dos dados e das declarações por elas oferecidas.

16.3. A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

16.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.4.1. As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente, e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas até 24 (vinte e quatro) horas corridas antes da entrega dos envelopes.

16.4.2. As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei.

16.4.3. A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.5. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos.

16.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Anexo III – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;
Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo VII – Modelo de ato de credenciamento;
Anexo VIII – Minuta do Contrato;
Anexo IX – Termo de ciência e notificação

O presente Edital será afixado em local de costume na Prefeitura Municipal.

São Pedro do Turvo, 20 de junho de 2022.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Veículo tipo pick-up 0Km, destinado a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Município de São Pedro do Turvo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Und	<p>Veículo tipo pick-up, novo (zero KM) – 1º emplacamento, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Ano de fabricação e modelo mais recentes.</p> <p>Na cor branca, com capacidade máxima para 02 (dois) passageiros.</p> <p>Transmissão manual com o mínimo de 05 velocidades.</p> <p>Duas portas.</p> <p>Cintos de segurança em todos os bancos.</p> <p>Motor mínimo 1.4.</p> <p>Bicombustível – etanol/gasolina.</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses ou conforme manual do fabricante.</p> <p>Ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas e alarme.</p> <p>Protetor de cárter.</p> <p>Caçamba com capacidade de carga útil mínima de 700 kg.</p> <p>Película protetora em todos os vidros do veículo.</p> <p>Tapetes originais.</p> <p>Entrega em 120 dias.</p> <p>Provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.</p>

2 – CAPACIDADE TÉCNICA

2.1. O licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:

a) Relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico válido (e-mail).

b) Da relação de concessionárias ou autorizadas apresentada, pelos menos uma delas deverá estar localizada no raio de até 100 km do município de São Pedro do Turvo.

2.2. A licitante deve entregar junto com a proposta folhetos comerciais e técnicos que provem que o veículo ofertado atenda plenamente o edital.

2.3. Os veículos deverão obrigatoriamente atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



- 2.4. A empresa Contratada deverá conter o produto adquirido na base BIN.
- 2.5. Os veículos deverão ser entregues livres de qualquer ônus para a municipalidade.
- 2.6. O primeiro emplacamento deverá, obrigatoriamente, ser feito ao município de São Pedro do Turvo.

3 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. Os itens homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues no local indicado pelo requisitante, em até 180 dias após a assinatura do contrato.
- 3.2. Local de Entrega: A entrega será feitas na sede da prefeitura: Rua Garcia Braga, 93, CEP 18.940-039, São Pedro do Turvo/SP, das 09:00 - 12:00 horas e 14:00 – 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.3. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.
- 3.4. No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;
- 3.5. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 3.6. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade de seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 3.7. Após o recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 3.8. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar sua substituição.
- 3.9. O pagamento será realizado até 30 dias após a emissão da nota fiscal por parte da empresa vencedora, em uma conta corrente em nome da mesma.

4 – DA GARANTIA

- 4.1. A garantia dos veículos pelo fabricante deve ser mínima de 12 meses ou conforme manual do fabricante, a contar da data de entrega dos mesmos.

São Pedro do Turvo, 20 de junho de 2022

Marco Aurélio Oliveira Pinheiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO II

MODELO DE PROPSTA

PROPOSTA DA CARTA CONVITE Nº 009/2022

Ao Departamento de Licitação do Município de São Pedro do Turvo

EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de assessoria na área administrativa, pessoal, compras governamentais, licitações e contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Descrição do veículo.		

PREÇO DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa Proposta Financeira para o CONVITE N.009/2021, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Local e Data: , de de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL De SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Comissão de licitação

Ref:- Carta convite n. 009/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Comissão de Licitação

Ref:- Carta Convite n. 009/2022

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Comissão de Licitação

Apoio Ref:- Carta Convite n. 009/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____,
inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea
pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que
se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- CARTA CONVITE 009/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da carta convite n. 009/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VII

MODELO DE ATO DE CREDENCIAMENTO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Comissão de Licitação

Ref:- Carta Convite n. 009/2022

Pelo presente, designamos o Senhor (a)

, portador do

R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº --/2022
Ref.: A CARTA CONVITE N.º 009/2022

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de 2022 presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44567014/0001-67, com endereço na Rua Garcia Braga, 93, na cidade de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº.____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e inscrição estadual nº. _____, representada por seu Representante _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº. _____, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, na modalidade CARTA CONVITE Nº 009/2022, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato, aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo Pick-Up para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº 009/2022.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1 - O presente contrato vigorará por prazo determinado pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses conforme o inciso II do art. 57 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 - Os serviços serão executados sob regime do Código Civil Brasileiro, sem vínculo empregatício, compatíveis com a qualificação profissional do contratado e seus prepostos, ficando o mesmo obrigado a executar os serviços no interesse do contratante com eficiência.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

4.1. O valor do contrato será de R\$ xxxxxxx.

4.2 O preço do contratado é irredutível, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



4.3. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE poderá fazer os descontos previstos em lei.

4.4. Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente no Banco indicado pela empresa, em nome da CONTRATADA, ou boleto bancário.

4.5. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos oriundos de recursos próprios do Município de São Pedro do Turvo – consignados na rubrica orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS

02.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 27

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de serviços, e após conferência e liberação pelo setor responsável, através da conta bancária indicada devidamente cadastrada na Secretaria das Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

5.4 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

5.5 - A contratante não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV,

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** fica responsável pela entrega do veículo segundo especificações constantes na proposta e elencadas no Anexo I do edital da Carta Convite 009/2022.

6.2. A **CONTRATADA** fica único, exclusivo e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fundiários, fiscais e outros decorrente da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privadas, federais, estaduais e municipais.

6.3. – A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na legislação e, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

6.4. A **CONTRATANTA** por si e ou seus propositos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (Quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

7.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

7.3. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

7.4. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

7.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

7.6. Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.7. Apresentar junto à administração municipal a matrícula da CEI, expedida por órgão competente.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE designará servidor responsável, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

9.3. Fica responsável pela fiscalização do contrato o SR.....

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



11.2. E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustados a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Pedro do Turvo, ... de de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2.022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo Pick-Up para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro do Turvo, XX de XXXX de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____